



# Câmara Municipal de Quatis

Estado do Rio de Janeiro

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU** e o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, sanciona a seguinte Lei:

## LEI N.º 1.114 DE 23 DE MARÇO DE 2020.

**EMENTA: “AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR DE R\$ 32.510,30 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS”.**

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado, nos termos do artigo 41, Inciso I, c.c. artigos 43, §1º, inc. III da Lei Federal N.º 4.320/64, a abrir Crédito Adicional Suplementar *por Anulação* orçamentária no valor de **R\$ 32.510,30** (trinta e dois mil, quinhentos e dez reais e trinta centavos e fixa suas diretrizes às seguintes dotações orçamentárias o programa:

I - Fica aberto no Programa 01.031.039.2.201 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: o montante de R\$ 32.510,30 (trinta e dois mil, quinhentos e dez reais e trinta centavos), conforme tabela abaixo:

### 1 - CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

#### 0101 - CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS

CODIGO	DOTAÇÃO	CONTA	VALOR
<b>01.031.039.2.201 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA</b>			
537	3.3.90.40.04.00	Locação de Equipamentos de TIC - Impressoras	851,61
13	3.3.90.11.01.00	Auxílio Alimentação	31.658,69
		<b>TOTAL</b>	<b>32.510,30</b>

**Art. 2º** - As despesas decorrentes do presente Crédito Suplementar correrão à conta de Suplementação por anulação no Programa 01.031.039.2.201 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA: o montante total de R\$ 32.510,30 (trinta e dois mil, quinhentos e dez reais e trinta centavos) de acordo com o Art. 43, §1º, inc. III da Lei N.º 4320/64:



*Câmara Municipal de Quatis*  
Estado do Rio de Janeiro

**1 - CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**  
**0101- CÂMARA MUNICIPAL DE QUATIS**

<b>CÓDIGO</b>	<b>DOTAÇÃO</b>	<b>CONTA</b>	<b>VALOR</b>
<b>01.031.039.2.201 – CONSTRUÇÃO DA SEDE DO LEGISLATIVO</b>			
4	3.1.90.11.01.00	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoas Físicas	32.510,30
		<b>TOTAL</b>	<b>32.510,30</b>

**Parágrafo Único** - Os recursos utilizados para abertura do Crédito citado no Art. 1º decorrerão, nos termos do artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal N.º 4.320/1964.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Quatis, 23 de Março de 2020.

  
**RAIMUNDO DE SOUZA**  
Prefeito Municipal